



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 5.512/2021**

**REGULAMENTA O PROGRAMA SOCIAL E  
DE UTILIDADE PÚBLICA DE  
BARRAMENTO PARA ARMAZENAMENTO  
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
DO CANAÃ – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Social e de Utilidade Pública de Barramento para armazenamento de água, instituído pela Lei nº 984, de 25 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Este programa fomenta a elaboração de projetos executivos para as barragens que se enquadrem no parâmetro de área inundada Tipo I, até 05 (cinco) ha, descritas pelo Decreto Estadual Nº 4139-R de 10 de agosto de 2017, e sejam selecionadas para o programa.

**Parágrafo Único.** O município de São Roque do Canaã, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá executar a construção de barragem parcial ou total, desde que haja disponibilidade financeira para o projeto.

**Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), o controle, fiscalização, normatização e execução das atividades relacionadas ao Programa, bem como identificar, por meio de estudo técnico, e listar, por ordem de prioridade, em função das zonas estabelecidas no anexo I deste decreto.

**Art. 4º.** Serão publicados editais para o conhecimento dos interessados, com ampla divulgação das etapas do Programa a toda a sociedade, para cadastramento das propostas e acompanhamento dos resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º.** O Edital de seleção deverá prever minimamente:

- I – a região em função das zonas previstas no anexo I deste decreto;
- II – documentação a serem apresentados e requisitos a serem cumpridos;
- III – prazo para cadastramento dos interessados;
- IV – os critérios para a seleção das propriedades que serão contempladas;
- V – Período de análise dos cadastros realizados;
- VI – data e forma de divulgação da lista dos interessados que preencheram os requisitos;
- VII – prazo para eventual recurso ou para que o interessado que não observou algum requisito possa suprir sua omissão ou equívoco;
- VIII – data e forma de divulgação final da lista dos interessados que preencheram os requisitos para participar do programa;

**Art. 6º.** A primeira etapa do programa consistirá no cadastramento, destinado a seleção de propriedades para elaboração do projeto executivo da barragem, que será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Roque do Canaã/ES, devendo-se observar os seguintes critérios:

I – Os interessados deverão apresentar cópia simples dos documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Estatuto Social, se pessoa Jurídica;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Escritura pública de imóvel no qual pretende ver construída a barragem;
- g) Plano de Recuperação de Área Degradada, acompanhado de ART, nos casos em que houver supressão de vegetação;
- h) Outros documentos ou informações constantes do edital ou que a Administração entender indispensáveis.

II – Os interessados deverão preencher o formulário constante do anexo II, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, com informações pertinentes ao barramento e localização do mesmo, e entrega-lo juntamente com a documentação constante do item anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º.** Após o cadastramento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fará a análise, dando início a segunda etapa do programa, providenciando:

I – Análise da regularidade da documentação, priorizando os procedimentos de cadastro cuja a barragem contemple o maior número de beneficiários, seguindo a relação abaixo, que ponderará o número de propriedades beneficiadas – NB:

- a) Mais que 5 beneficiados: fator 2,5;
- b) Entre 4 a 5 beneficiados: fator 2,0;
- c) Entre 2 e 3 beneficiados: fator 1,5;
- d) Menos que dois beneficiados: fator 1.

II – Além da quantidade de beneficiários, será levado em consideração o Custo Benefício da obra – CB, que será expresso pela divisão de Quantidade de Água Armazenada no Barramento – QA (m<sup>3</sup>) pelo Volume do Aterro – VA (m<sup>3</sup>) à ser utilizado.

III – Caso o município possua sistema informatizado que permita a obtenção de dados pluviométricos por região descrita no Anexo I, a região com menor índice pluviométrico, terá o resultado multiplicado pelo fator 1,5.

IV – após a obtenção do Custo Benefício – CB, esse será multiplicado pelo fator obtido no inciso I que caracteriza o Número de Propriedades Beneficiadas – NB, e o fator previsto no inciso III, quando houver, e o produto dessa operação consistirá na Pontuação Final – PF do barramento que deverá ser considerada em ordem decrescente para a escolha dos cidadãos e entidades contemplados.

**Art. 8º.** Após a elaboração e entrega dos projetos executivos, é de inteira responsabilidade do beneficiário, a solicitação dos demais procedimentos referente a execução da barragem, bem como, a contratação de profissional técnico para a execução da mesma.

**Parágrafo único.** A Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional técnico da prefeitura municipal, responsável pela elaboração do projeto executivo da barragem, deverá ser paga pelo beneficiário.

**Art. 9º.** Caso haja disponibilidade financeira, o Município poderá realizar o chamamento público para a execução de barragens, em que será publicado edital de seleção, para conhecimento dos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo único.** Para a execução das barragens deverá ser observado, dentro do possível, a proporcionalidade de seleção entre as zonas estabelecidas no anexo I deste decreto.

**Art. 10.** O Edital de Seleção para execução de barragens deverá prever:

- I – a região em função das zonas previstas no anexo I deste decreto;
- II – documentação a serem apresentados e requisitos a serem cumpridos;
- III – prazo para cadastramento dos interessados;
- IV – os critérios para a seleção das propriedades que serão contempladas;
- V – Período de análise dos cadastros realizados;
- VI – data e forma de divulgação da lista dos interessados que preencheram os requisitos;
- VII – prazo para eventual recurso ou para que o interessado que não observou algum requisito possa suprir sua omissão ou equívoco;
- VIII – data e forma de divulgação final da lista dos interessados que preencheram os requisitos para participar do programa;

**Art. 11.** A primeira etapa do programa consistirá no cadastramento, destinado a seleção de propriedades para a execução de barragens, que será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Roque do Canaã/ES, devendo-se observar os seguintes critérios:

I – Os interessados deverão apresentar cópia simples dos documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Estatuto Social, se pessoa Jurídica;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Escritura pública de imóvel no qual pretende ver construída a barragem;
- g) Projeto de barramento;
- h) Plano de Recuperação de Área Degradada, acompanhado de ART, nos casos em que houver supressão de vegetação;
- i) Outros documentos ou informações constantes do edital ou que a Administração entender indispensáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Os interessados deverão preencher o formulário constante do anexo II, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, com informações pertinentes ao barramento e localização do mesmo, e entrega-lo juntamente com a documentação constante do item anterior;

**Art. 12.** Todos os beneficiários selecionados no edital de elaboração de projeto executivo de barragens, no mesmo ano corrente do lançamento do edital de seleção para construção de barragens, estarão automaticamente inscritos e participarão do processo seletivo.

**Art. 13.** Após o cadastramento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fará a análise, dando início a segunda etapa do programa, providenciando:

I – Análise da regularidade da documentação, priorizando os procedimentos de cadastro cuja a barragem contemple o maior número de beneficiários, seguindo a relação abaixo, que ponderará o número de propriedades beneficiadas – NB:

- a) Mais que 5 beneficiados: fator 2,5;
- b) Entre 4 a 5 beneficiados: fator 2,0;
- c) Entre 2 e 3 beneficiados: fator 1,5;
- d) Menos que dois beneficiados: fator 1.

II – Além da quantidade de beneficiários, será levado em consideração o Custo Benefício da obra – CB, que será expresso pela divisão de Quantidade de Água Armazenada no Barramento – QA (m<sup>3</sup>) pelo Volume do Aterro – VA (m<sup>3</sup>) à ser utilizado.

III – Caso o município possua sistema informatizado que permita a obtenção de dados pluviométricos por região descrita no Anexo I, a região com menor índice pluviométrico, terá o resultado multiplicado pelo fator 1,5.

IV – após a obtenção do Custo Benefício – CB, esse será multiplicado pelo fator obtido no inciso I que caracteriza o Número de Propriedades Beneficiadas – NB, e o fator previsto no inciso III, quando houver, e o produto dessa operação consistirá na Pontuação Final – PF do barramento que deverá ser considerada em ordem decrescente para a escolha dos cidadãos e entidades contemplados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 14.** Após a construção da barragem será de inteira responsabilidade do beneficiário a solicitação dos demais atos pertinentes ao processo de licenciamento, bem como a implantação das demais etapas previstas do processo de licenciamento exigidas por meio das condicionantes contidas na dispensa de licenciamento ambiental dentre outras, além da manutenção da barragem e eventuais danos por ela causados.

**Parágrafo único.** A Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional técnico da prefeitura municipal, responsável pela execução da barragem, deverá ser paga pelo beneficiário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

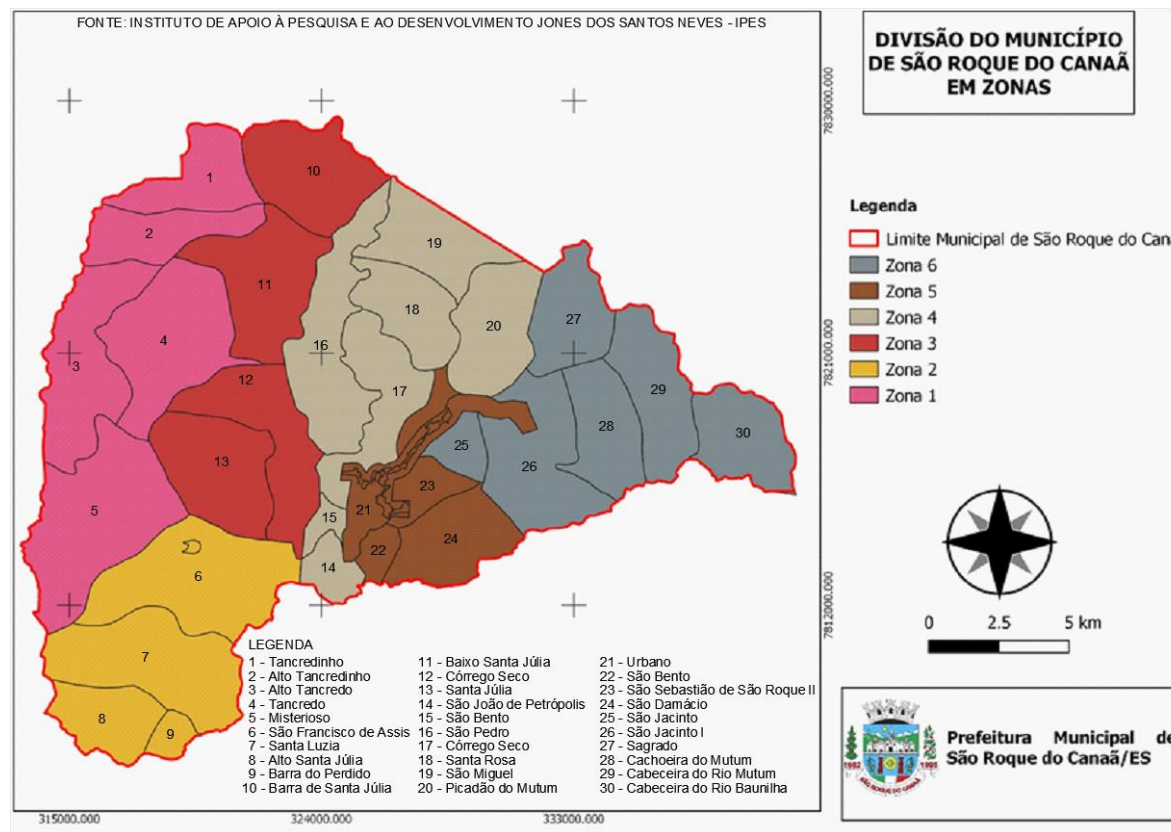
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Anexo I – Zoneamento do Município de São Roque do Canaã**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS DO REQUERENTE</b>			
Nome ou Razão Social:			
Número do CPF ou CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

<b>2. DADOS DA PROPRIEDADE</b>			
Nome:			
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Roteiro para localização:			
Número prévio de famílias beneficiadas:			
Zona (conforme anexo I do decreto 5.512/2021)			

<b>3. DADOS DA BARRAGEM</b>	
Coordenadas UTM (previsão da crista):	
Nome do curso hídrico	

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações apresentadas neste Requerimento e demais documentos apresentados, são expressão da verdade. Ademais, ao assinar tal requerimento, responsabilizo-me pelas informações declaradas, sob pena de ação administrativa, civil ou penal.	
Data:	_____ Assinatura do requerente/procurador